



ESTRELA

Protocolo

Entre:

Freguesia de Estrela, pessoa coletiva pública n.º 510 856 918, com sede na Rua Almeida Brandão nº 39, 1200-602 Lisboa, neste ato representada por Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Estrela, com poderes para o ato, e em cumprimento da deliberação de Junta de Freguesia de 16/07/2025 e de Assembleia de Freguesia de 29/09/2025;

E

Associação dos Estudantes do Instituto Superior de Economia e Gestão, pessoa coletiva n.º 501 147 551, com sede na Rua Miguel Lupi, 11, 1200-725, Lisboa, representada por Matias Marques Gomes Fontana, na qualidade de Presidente da Associação dos Estudantes do Instituto Superior de Economia e Gestão, com poderes para o ato.

Considerando que:

- a) Todos têm direito à cultura física e ao desporto, nesse sentido cabe ao Estado promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o plasmado no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) A Junta Freguesia de Estrela, adiante designada por JFE, é uma pessoa coletiva territorial, dotada de órgãos representativos, que visam a prossecução dos interesses próprios das suas populações, conforme previsto nos artigos 235º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa e no artigo 7º, nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante “RJAL”);



- c) De acordo com o artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas, e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- d) Ao abrigo do previsto no artigo 7º, nº 2, alíneas c) e d) do RJAL, a freguesia tem atribuições no domínio da educação, cultura, tempos livres e desporto;
- e) No âmbito das competências materiais e próprias da Junta de Freguesia compete-lhe designadamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa ou outra de interesse para a Freguesia nos termos do artigo 16º, nº 1, alínea v) do RJAL;
- f) O associativismo jovem constitui uma forma de participação dos jovens na vida social e cívica, sendo reconhecido e incentivado pelo Estado, na Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que estabelece o regime jurídico do associativismo jovem;
- g) Nos termos do artigo 4.º da Lei supramencionada, as associações de estudantes são aquelas que representam os estudantes do respetivo estabelecimento de ensino, incluindo os do ensino superior;
- h) De acordo com o artigo 12.º da mesma Lei, as associações de jovens, incluindo as associações de estudantes, têm direito a apoio por parte do Estado para o desenvolvimento das suas atividades, podendo esse apoio assumir a forma financeira, técnica, formativa e logística;
- i) A Associação dos Estudantes do Instituto Superior de Economia e Gestão, adiante designada por AEISEG, é uma instituição centenária fundada em 1914, que ao longo deste período contribuiu para o desenvolvimento do Associativismo em Lisboa e em Portugal;
- j) A sua missão é apoiar e representar os mais de 5.000 (cinco mil) alunos, durante todo o seu percurso académico;
- k) A AEISEG organiza e apoia diversas iniciativas de carácter educativo, cultural, recreativo e desportivo, criando oportunidades para o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes e visando melhorar a sua experiência académica;

- I) No âmbito do desporto, a AEISEG participa ativamente nos Campeonatos Universitários organizados pela Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa e pela Federação Académica do Desporto Universitário, representando o Instituto Superior de Economia e Gestão em diversas modalidades individuais e coletivas.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo, o qual se enquadra pelos considerandos supramencionados e se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente protocolo regula os termos da colaboração estabelecida entre a Junta de Freguesia de Estrela e a Associação dos Estudantes do Instituto Superior de Economia e Gestão para apoio e desenvolvimento do desporto universitário, com o objetivo de promover a prática desportiva e fortalecer o envolvimento dos estudantes.

Cláusula Segunda

(Obrigações da AEISEG)

São obrigações da Associação dos Estudantes do Instituto Superior de Economia e Gestão:

- a) Colocar a referência à JFE em todos os equipamentos desportivos, utilizados pelos atletas em representação da AEISEG;
- b) Divulgar a parceria com a JFE nas suas comunicações, nomeadamente através da partilha de fotografias dos atletas com os equipamentos onde conste o logótipo da JFE e divulgar a JFE como parceiro institucional da AEISEG nas suas iniciativas;

- c) Colaborar ativamente no projeto de preparação dos cabazes de Natal para as famílias da freguesia;
- d) Comunicar à JFE os resultados desportivos obtidos pelos seus atletas no âmbito da participação em provas desportivas, nomeadamente nos organizados pela Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa e pela Federação Académica do Desporto Universitário.

Cláusula Terceira

(Obrigações da JFE)

São obrigações da Junta de Freguesia da Estrela:

- a) Divulgar nos seus meios de comunicação todas as atividades desenvolvidas em parceria com a AEISEG;
- b) Informar a AEISEG sobre as necessidades concretas de envolvimento no projeto de preparação dos cabazes de Natal;
- c) Atribuir um apoio pecuniário anual no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) no mês de fevereiro, durante o período de vigência do presente protocolo;
- d) No ano de celebração do protocolo, atribuir o apoio pecuniário previsto na alínea anterior no prazo máximo de 30 dias após a entrada em vigor do mesmo.

Cláusula Quarta

(Comunicações entre as Partes)

Quaisquer comunicações a efetuar entre as Partes no âmbito do presente protocolo devem ser veiculadas por escrito, para os seguintes contactos:

- a) Junta de Freguesia de Estrela: Rua Almeida Brandão, nº 39, 1200-602 Lisboa, academia.estrela@jf-estrela.pt;



- b) Associação dos Estudantes do Instituto Superior de Economia e Gestão: Edifício Francesinhas II, R. Francesinhas, 1200-675 Lisboa, aeiseg@aeiseg.iseg.ulisboa.pt.

Cláusula Quinta

(Vigência, denúncia e condição resolutiva)

1. O presente protocolo é celebrado pelo período de 1 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, renovável por períodos de 12 (doze) meses, se nenhuma das partes se opuser.
2. Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo, a qualquer momento, mediante comunicação escrita enviada à contraparte com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para a produção de efeitos da denúncia.

Cláusula Sexta

(Incumprimento)

1. O incumprimento definitivo das obrigações consignadas no presente protocolo, confere à parte adimplente o direito à sua resolução, bastando, para esse efeito, enviar à parte faltosa comunicação escrita na qual declare a resolução do protocolo e o respetivo fundamento.
2. A resolução do protocolo por qualquer uma das partes não prejudica o direito de exigir à parte faltosa indemnização pelos danos causados nos termos gerais de direito.

Cláusula Sétima

(Alterações e omissões)

1. Quaisquer alterações ao presente protocolo devem ser efetuadas por escrito e por acordo das partes.
2. Em tudo quanto for omissa o presente protocolo e não puder ser resolvido por acordo das partes, são aplicáveis as normas previstas na lei em vigor, devendo as mesmas ser interpretadas no sentido que melhor se adequa ao acordado pelas partes no âmbito do presente protocolo.

Celebrado em Lisboa, a 17 de setembro de 2025, em dois exemplares, destinando-se um a cada uma das partes e valendo qualquer um deles como original.

Junta de Freguesia de Estrela

Luís Pedro Alves, Caetano Newton Parreira
(Presidente da Junta de Freguesia de Estrela)

Associação dos Estudantes do Instituto Superior de Economia e Gestão

Matias Marques Gomes Fontana
(Presidente da Associação dos Estudantes do Instituto Superior de Economia e Gestão)